



ANEXO XXIII

Missão e atribuições da Inspeção-Geral do MSSS (Decreto Regulamentar nº 22/2012, de 8 de fevereiro)

Missão	Atribuições
Apreciar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos serviços e organismos do MSSS ou sujeitos à tutela do ministro, bem como avaliar.	<ul style="list-style-type: none">• Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos dos serviços e organismos do MSSS ou sujeitos à tutela do respetivo ministro e avaliar o seu desempenho e gestão através da realização de ações de inspeção e de auditoria;• Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos serviços e organismos da área de atuação do MSSS ou sujeitos à tutela do respetivo ministro, no quadro das responsabilidades cometidas ao Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado pela Lei de Enquadramento Orçamental;• Avaliar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão;• Recomendar alterações e medidas tendentes à correção das deficiências e irregularidades detetadas, visando a melhoria dos níveis de ação e desempenho dos organismos;• Contribuir para a aplicação eficiente, eficaz e económica dos dinheiros públicos, com base nos princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira;• Exercer o controlo técnico sobre todos os serviços e organismos do MSSS ou sujeitos à tutela do respetivo ministro;• Instaurar e instruir processos disciplinares na sua área de atuação em relação a infrações detetadas no âmbito das suas ações ou por determinação superior;• Realizar averiguações, inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras ações superiormente determinadas;• Desenvolver ações em qualquer instituição ou entidade com fins de apoio e solidariedade social sempre que se mostre necessário;• Elaborar estudos, informações e pareceres, bem como participar na elaboração de diplomas legais sobre matérias das atribuições da IG;• Colaborar com organismos nacionais e internacionais em matérias das atribuições da IG.

Fonte: www.dre.pt



Missão e atribuições da Inspeção-Geral do MTSS (Decreto Regulamentar nº 80/2007, de 30 de julho)

Missão	Atribuições
<p>Apreciar a legalidade e regularidade dos atos praticados pelos serviços e organismos do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, ou sujeitos à tutela do respetivo Ministro, bem como avaliar a sua gestão e os seus resultados, através do controlo de auditoria técnica, de desempenho e financeira.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Apreciar a conformidade legal e regulamentar dos atos dos serviços e organismos do MTSS ou sujeitos à tutela do respetivo ministro e avaliar o seu desempenho e gestão através da realização de ações de inspeção e de auditoria; • Auditar os sistemas e procedimentos de controlo interno dos serviços e organismos da área de atuação do MTSS ou sujeitos à tutela do respetivo ministro, no quadro das responsabilidades cometidas ao Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado pela Lei de Enquadramento Orçamental; • Avaliar a qualidade dos serviços prestados ao cidadão; • Recomendar alterações e medidas tendentes à correção das deficiências e irregularidades detetadas, visando a melhoria dos níveis de ação e desempenho dos organismos; • Contribuir para a aplicação eficiente, eficaz e económica dos dinheiros públicos, com base nos princípios da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira. • Exercer o controlo técnico sobre todos os serviços e organismos do Ministério ou sujeitos à tutela do respetivo Ministro; • Instaurar e instruir processos disciplinares na sua área de atuação em relação a infrações detetadas no âmbito das suas ações ou por determinação superior; • Realizar averiguações, inquéritos, sindicâncias, peritagens ou outras ações superiormente determinadas; • Desenvolver ações em qualquer instituição ou entidade com fins de apoio e solidariedade social sempre que se mostre necessário; • Elaborar estudos, informações e pareceres, bem como participar na elaboração de diplomas legais sobre matérias das atribuições da IG; • Colaborar com organismos nacionais e internacionais em matérias das atribuições da IG.

Fonte: www.dre.pt

Missão e atribuições da Inspeção-Geral do MTS (Decreto Regulamentar nº 80/2001, de 6 de março)

Missão	Atribuições
<p>Exercer as suas competências de auditoria, de inspeção e de apoio técnico-normativo visando, designadamente, o controlo do orçamento da segurança social, relativamente:</p> <p>a) Aos serviços, organismos e órgãos do MTS visando, designadamente, o controlo da execução do orçamento da</p>	<p>1) No âmbito da ação de auditoria:</p> <p>a) Avaliar e controlar a eficácia e a eficiência na prossecução dos fins, bem como avaliar e controlar a qualidade dos serviços prestados aos utentes;</p> <p>b) Avaliar e controlar a gestão orçamental, financeira e patrimonial bem como a gestão de recursos humanos e administrativa;</p> <p>c) Contribuir para a eficácia da cobrança da dívida da segurança social bem como colaborar na prevenção da fraude e da evasão contributivas;</p> <p>d) Efetuar análises comparativas dos dados obtidos nas ações de auditoria com vista a contribuir para a criação de indicadores de</p>



Missão	Atribuições
<p>segurança social;</p> <p><i>b)</i> Às instituições privadas de solidariedade social;</p> <p><i>c)</i> Às entidades particulares que prosseguem fins de apoio e solidariedade social;</p> <p><i>d)</i> E ainda, às outras entidades, sempre que tal seja necessário ao exercício das suas competências.</p>	<p>gestão;</p> <p><i>e)</i> Colaborar com as entidades nacionais e europeias responsáveis pela gestão e controlo dos recursos financeiros oriundos da União Europeia e, designadamente, o Fundo Social Europeu na fiscalização regular desses recursos bem como da respetiva participação nacional;</p> <p><i>f)</i> Determinar e propor, na sequência das ações desenvolvidas, as medidas preventivas e corretivas adequadas, bem como acompanhar a execução das propostas e recomendações aprovadas;</p> <p>2) No âmbito da ação inspetiva:</p> <p><i>a)</i> Inspeccionar as atividades com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, a conformidade dos procedimentos e a qualidade dos serviços prestados;</p> <p><i>b)</i> Colaborar com as entidades nacionais e europeias responsáveis pela gestão e controlo dos recursos financeiros oriundos da União Europeia e, designadamente, do Fundo Social Europeu na fiscalização regular desses recursos bem como da respetiva participação nacional;</p> <p><i>c)</i> Fiscalizar e controlar a gestão orçamental, financeira e patrimonial, bem como a gestão de recursos humanos e administrativa;</p> <p><i>d)</i> Efetuar averiguações, inquéritos, sindicâncias, peritagens e exames;</p> <p><i>e)</i> Verificar o cumprimento das normas constantes dos protocolos e acordos de cooperação e de gestão, nomeadamente no âmbito da formação e da ação social;</p> <p><i>f)</i> Instaurar e instruir processos disciplinares a funcionários e agentes em relação a infrações verificadas no decurso ou em consequência das suas ações e instruir idênticos processos por determinação superior;</p> <p><i>g)</i> Participar aos órgãos competentes para a investigação criminal os factos com relevância jurídico-criminal e colaborar com aqueles órgãos na obtenção de provas, sempre que isso for solicitado;</p> <p><i>h)</i> Determinar o encerramento de estabelecimentos ou serviços das entidades inspeccionadas, sempre que se verificarem os pressupostos estabelecidos na lei em vigor e ainda quando, em inquérito ou sindicância, se comprove que o funcionamento desses estabelecimentos ou serviços decorre de modo ilegal ou perigoso para a integridade física e psíquica dos utentes;</p> <p><i>i)</i> Propor as medidas necessárias à superação das deficiências detetadas, bem como acompanhar a execução das propostas e recomendações aprovadas.</p>

Fonte: www.dre.pt